



**PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO
PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS**



JAGUARIAÍVA - PR

SETEMBRO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 6856
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

ANDRÉIA APARECIDA VALENTIM
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jaguariaíva
Departamento de Educação

ROSANE SCATOLIN MACHADO
Diretora Administrativa e Estrutural

Assessoria Pedagógica

Janaína Ferreira Vaz
Juliana da Silva Ribeiro Teixeira
Lucia Elena da Silva dos Santos
Márcia Regina de Oliveira Rodrigues

Prescila de Barros Matioski

Priscila Frizzanco Adão

Silvana Alves

Valdirene Moreira Denkwski

Equipe Multidisciplinar

Femmigji W. K. de Groot – Fonoaudióloga
Karina Pereira – Psicóloga
Leonardo Augusto Roccon – Psicólogo
Sueli klisievicz Ferreira

Documentação Escolar
Flávia Racir de Miranda

Merenda Escolar

Adriana de Castro
Juliana Olivo Sales- Nutricionista
Tatiane Rodrigues da Silva- Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 6856
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



Comitê Municipal de Planejamento e Providências para Retorno às aulas Presenciais, pós pandemia.

Decreto 197/2021

- Alcione Lemos – Prefeita Municipal
- Erla Maria Ribeiro de Mello – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Andréia Aparecida Valentim – Diretora Municipal de Educação
- Flávia Racir de Miranda – Representante dos Documentadores Escolares
- Cleiton Junior Bueno Martins – Representante do Poder Legislativo
- Mariana Brisola – Representante de Negócios Jurídicos
- Josimara Maria Diniz Moreira de Oliveira – Representante da Vigilância Sanitária
- Bruna Moura Jorge Ulrich – Representante da Vigilância Epidemiológica
- Fransiane Valentim Guimarães – Representante dos Educadores Infantis
- Priscila Frizzanco Adão – Representante dos Professores
- Simone Leite Cunha – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Cristina Alferes – Representante do Conselho Tutelar
- Ludemila Kojo Turek – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
- Cristiam Schimiguel – Representante do Departamento de Logística
- Rosinete Merege – Representante dos Pais
- Edilaine Alves Barreto – Representante dos Pais
- Terezinha Mariana da Silva Vanjura – Representante da E. M. Júlio de Mesquita Filho
- Aldovando Chagas Teixeira – Representante do CEMEI Profª Ivani Pinheiro Zanão
- Caren Priscila Pulquério Alves – Representante da E. M. Elza Baptista Fonseca
- Eliane da Silva Ferreira – Representante da E. M. Dalva de Azevedo Delgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 6856
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



- Rogéria Leigus do Nascimento – Representante da E. M. Antônio Fanchin
- Eliana Aparecida Ferreira de Lima – Representante da E. M. Carlos Carneiro Sampaio
- Filomena Aparecida de Lima e Silva – Representante da E. M. Maria de Lourdes O. Taques
- Josefina Benedita Moreira Ferraz – Representante da E. M. Prefeito Aristides Soares
- Juliana de Fátima Rocha Campos Prado – Representante da E. M. Professora Rosa Collete
- Francieli Schultz Mainardes – Representante da E. M. Walquíria Carneiro Xavier da Silva
- Gislaine de Oliveira Santos – Representante do CEMEI Dr. Santos
- Klícia Gilvanise Pereira dos Santos – Representante do CEMEI Profª Maria Luiza Pietruchinski de Mattos.
- Daniele Cristine Talar Pinto – Representante do CEMEI Pedro Nunes
- Débora Diniz Côrrea – Representante do CEMEI Waldemar Manoel de Gouveia
- Camila Skavinski – Representante do CEMEI Wilma Simon Faria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 6856
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



1. Protocolo de Biossegurança e medidas de controle

Atendendo aos dispositivos legais, que contempla o Protocolo de Biossegurança, em conformidade com a [Resolução da SESA nº 0860/2021](#), [Resolução SESA nº 4461/2021](#).

Considerando o [Decreto Municipal 573/2021](#), e que a Rede Municipal de Ensino é composta pelas escolas urbanas e rurais, e os CEMEIS, estabelece:

- ✓ Cada Instituição de Ensino é responsável pela elaboração, implantação e cumprimento dos seus próprios Protocolos de Biossegurança, os quais devem ser escritos com base em orientações sanitárias vigentes e em conformidade com a realidade de cada Instituição.
- ✓ Uma equipe da Instituição de Ensino deve ser designada para elaboração do Protocolo de Biossegurança, à qual também caberá a responsabilidade pela revisão e atualização do documento, sempre que necessária já designada no protocolo anterior.
- ✓ O Protocolo de Biossegurança deve ser disponibilizado na página eletrônica da Instituição de Ensino, com ampla divulgação desta informação aos trabalhadores, pais e alunos, por meio de recursos diversos.
- ✓ A Instituição de Ensino deve providenciar meios para o monitoramento da adoção às medidas descritas no Protocolo de Biossegurança, principalmente nos seguintes momentos: chegada, intervalos entre aulas, acesso a banheiros, saída, recreio, entre outros.
- ✓ É vital que todas as crianças recebam as vacinas recomendadas para a faixa etária e as carteiras de vacinação sejam atualizadas se estiverem atrasadas devido à pandemia, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) para cada faixa etária. O calendário vacinal está disponível na página da SESA-PR: <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Vacinas>.
- ✓ A Instituição de Ensino deve definir funcionários que atuarão como pontos focais para alunos e demais trabalhadores comunicarem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 6856
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



aparecimento de sinais e sintomas de Síndrome Gripal (SG) sugestivos da COVID-19.

- ✓ Um fluxo para esta comunicação deve ser estabelecido pela Instituição de Ensino, com ampla divulgação aos pais e/ou responsáveis, alunos, professores e demais trabalhadores da Instituição, assim como qual o meio de comunicação definido para este contato.
- ✓ Se o aluno e / ou família do aluno apresentar sinais e/ou sintomas de Síndrome Gripal (SG) compatíveis com a COVID-19; estiver em quarentena por exposição ou aguardando os resultados do teste da COVID-19, não deve ir à escola ou participar de atividades extracurriculares e esportivas, sendo recomendada sua avaliação por um médico para diagnóstico e encaminhamentos. Nestes casos, a direção deve ser comunicada a respeito destas ausências.

2. Restrições

- ✓ As Instituições de Ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento.
- ✓ O atendimento ao público deve ser feito presencial garantindo as medidas não farmacológicas preconizadas e também disponibilizado de forma on-line (remota) ou via telefone.
- ✓ No atendimento presencial agendar previamente quando possível e prever as medidas de prevenção contra a COVID-19.
- ✓ A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção deve ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais dos alunos, exceto em situação de urgência e conforme as medidas para prevenção da COVID-19 descritas no Protocolo de Biossegurança da Instituição de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 6856
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



- ✓ As Instituições de Ensino podem ser fechadas, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e respeitando as decisões das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

3. Das medidas de Biossegurança

- ✓ Todos os profissionais da educação que trabalham em Instituições de Ensino devem estar familiarizados com os critérios para identificação de pessoas com suspeita de contaminação pelo SARS-CoV-2, a fim de assegurar a adoção de medidas necessárias em tempo oportuno.
- ✓ Os casos suspeitos da COVID-19 devem ser orientados a buscar por assistência em Serviços de Saúde, os quais são responsáveis pela notificação destas informações nos sistemas oficiais do governo.
- ✓ Nos casos suspeitos da COVID 19 as instituições devem seguir as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS.
- ✓ As Instituições de Ensino devem realizar a escala dos responsáveis pela triagem de temperatura corporal, fornecendo-lhes treinamento antecipado.
- ✓ O monitoramento da temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores, deve ocorrer diariamente no momento do ingresso à Instituição de Ensino.
- ✓ Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1°C, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.
- ✓ A direção ou coordenação deve ser comunicada caso haja recusa para verificação da temperatura ou insistência para adentrar a Instituição de Ensino quando a temperatura aferida for igual ou maior que 37,1°C.
- ✓ A Instituição de Ensino deve publicitar e informar os pais ou responsáveis a respeito da Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima para onde os estudantes com suspeita de COVID-19 podem ser encaminhados, em caso de necessidade, mediante ciência e autorização prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 6856
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



- ✓ Crianças e adolescentes menores de 18 anos devem ser acompanhados dos pais ou responsáveis para o encaminhamento à UBS ou a unidade de saúde referência no atendimento.
- ✓ A Instituição de Ensino deve prever ambiente individualizado para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo estudantes que apresentem quadro febril durante este período.
- ✓ Preferencialmente o local deve ser reservado, com janelas para ventilação e circulação do ar, próximo a sanitários.
- ✓ Os casos suspeitos da COVID-19 devem utilizar máscaras cirúrgicas durante todo o tempo de permanência nestes ambientes, assim como todas as pessoas que adentram o local.
- ✓ O ambiente a que se refere o caput deste artigo não deve ser o mesmo destinado aos cuidados de saúde para alunos e trabalhadores em geral.
- ✓ A temperatura corporal do estudante deve ser monitorada e registrada nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição.
- ✓ Crianças ou adolescentes podem ser medicados somente em locais onde exista o suporte de médico e/ou de enfermagem, e desde que com a ciência e autorização dos pais ou responsáveis.
- ✓ Qualquer intercorrência com o estudante no tempo de permanência na Instituição de Ensino deve ser registrada em agenda ou livro de ocorrências e repassada aos familiares.
- ✓ As orientações para quarentena ou isolamento dos casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, devem seguir as recomendações da Nota Orientativa 03/2021, da Secretaria de Estado da Saúde e suas atualizações ou a da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Não é recomendado testar novamente os indivíduos que tiveram resultado positivo e não apresentaram sintomas para COVID-19 por até 3 meses após o último resultado, pois alguns indivíduos apresentam resultados positivos persistentes devido a carga viral residual, mas é improvável que sejam infecciosos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 6856
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



- ✓ Caso ocorra aumento na incidência do número de casos no município, a decisão pela retomada das aulas apenas na modalidade on-line deve ser considerada, conforme as diretrizes das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e da Educação e Esporte.
- ✓ A Instituição de Ensino deve informar às Secretarias Estadual e Municipal de Saúde dados do monitoramento de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 e contactantes.
- ✓ Devem ser disponibilizados cartazes e/ou avisos sonoros com orientações das medidas para o controle e prevenção da COVID-19 em diferentes pontos da Instituição de Ensino.
- ✓ Devem privilegiar a importância da higiene de mãos, a adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar; a obrigatoriedade do uso de máscaras; a adoção do distanciamento físico entre pessoas; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies, entre outro.
- ✓ Outras orientações relacionadas às formas de transmissão e medidas de prevenção para COVID-19, preconizadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, estão disponíveis no endereço eletrônico
<https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>
<http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha>
- ✓ É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem a Instituição de Ensino, conforme Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020.
- ✓ O uso e manuseio das máscaras deve seguir o disposto na Nota Orientativa n.º 22/2020 da SESA e sua atualizações, disponível em:
https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020 - 06/no_22_mascaras_de_tecido_para_populacao_v2.pdf
- ✓ Todos os trabalhadores devem realizar o monitoramento e orientação constantes quanto ao uso correto de máscaras por alunos e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 6856
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



pessoas que adentram a Instituição, observando se as mesmas cobrem integralmente a boca e o nariz.

- ✓ As atividades de ressocialização, como atividades lúdicas e passeios pedagógicos extraclasses devem ocorrer privilegiando-se espaços abertos, seguindo os protocolos sanitários previstos nesta Resolução para prevenção da COVID-19, e sob a vigilância de professores que auxiliem na adesão.
- ✓ A prática de esportes e atividades físicas traz benefícios físicos, psicológicos e imunológicos para a saúde de crianças e adolescentes. A participação em esportes e atividades físicas permite que os jovens melhorem sua saúde cardiovascular, força, composição corporal e aptidão geral apoiando o crescimento e desenvolvimento. Mentalmente, os jovens experimentam benefícios como o aumento da socialização com amigos e treinadores, bem como com o retorno a uma rotina mais estruturada.
- ✓ As práticas esportivas e atividades extracurriculares são necessárias e protetoras contra as formas graves da COVID-19, e devem ser realizadas preferencialmente ao ar livre, em locais bem ventilados e com a adoção das medidas não farmacológicas preconizadas.
- ✓ O uso de objetos como bola, corda, entre outros é possível e ajuda muito na ressocialização. Neste caso a escola deve escrever a rotina de limpeza e desinfecção destes objetos antes e após a atividade, estimulando a higienização das mãos dos alunos antes e após as atividades.
- ✓ É importante garantir a comunicação de orientações de saúde pública relativas a COVID-19 antes e durante a prática de esportes e atividades extracurriculares.
- ✓ Playgrounds, brinquedos ou infraestruturas de uso infantil podem ser utilizados, e ser devidamente higienizados após o uso, mantendo-se o afastamento recomendado entre as crianças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 6856
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



- ✓ Devem ser disponibilizados recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70%, posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente pontos com maior circulação de pessoas, como: salas de aula, salas de apoio, laboratórios, portas de acesso principal, corredores, entre outros. A higiene de mãos deve ser realizada com água e sabonete líquido ou uso de álcool a 70%.
- ✓ As estratégias devem ser associadas ao uso obrigatório de máscaras faciais por todos os indivíduos (a partir de 2 anos) de forma consistente e adequada cobrindo o nariz e a boca, etiqueta respiratória cobrindo o nariz e a boca ao tossir e espirrar, permanência em casa quando doente com sintomas de doenças infecciosas, incluindo COVID -19, a adoção do distanciamento físico de 1 metro (um metro) entre pessoas; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies e adoção das medidas de quarentena e isolamento na presença de sinais e sintomas respiratórios e demais medidas previstas.
- ✓ As lixeiras devem possuir acionamento automático por pedal e estar dispostas em pontos estratégicos, principalmente nos locais destinados à higiene de mãos.
- ✓ Contatos físicos como aperto de mãos, abraços e beijos devem ser evitados entre os membros da comunidade escolar.
- ✓ Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento de 1 metro entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.
- ✓ A disposição dos mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos, outros) deve ser alterada e alguns deles podem ser removidos temporariamente ou ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento físico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 6856
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



- ✓ As salas de aula devem ser reorganizadas a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1 metro (um metro) entre os alunos e entre esses e os professores.
- ✓ Devem ser efetuadas marcações para o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como: pontos de entrada e saída, fila para a aferição da temperatura, refeitório, banheiro, entre outros.
- ✓ O horário de entrada e saída, bem como os intervalos das diferentes turmas, deve ser redefinido e organizado de forma escalonada a fim de evitar aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento.
- ✓ Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados.
- ✓ Os laboratórios e as salas de apoio para a realização das atividades extracurriculares devem ter lotação máxima reduzida garantindo o afastamento de 1 metro (um metro) entre as pessoas e devem ser usados mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos.
- ✓ Locais onde exista possibilidade de formação de filas devem ser demarcados de forma visual, por meio de sinalizações no piso, cones, fitas, entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1 metro (um metro) para o afastamento entre as pessoas.
- ✓ Todos os bebedouros nos quais exista a possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água devem ser desativados.
- ✓ As garrafas para abastecimento de água devem ser de uso individualizado, não devendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese.
- ✓ O recreio deve ser valorizado como uma oportunidade para ressocialização entre alunos, porém o momento da realização do lanche deve ser mantido de forma individualizada.
- ✓ É importante que a escola organize o momento do intervalo de forma que aconteça com horários escalonados entre as turmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 6856
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



- ✓ Todas as pessoas devem permanecer com máscara facial nos ambientes destinados à realização da alimentação, sendo permitida sua retirada apenas durante o período de ingestão do alimento, devendo a mesma ser recolocada imediatamente após o término da refeição.
- ✓ A utilização do refeitório deve respeitar o distanciamento de 1 metro (um metro) entre os estudantes, de forma que pode haver a readequação da disposição dos mobiliários, como cadeiras e mesas, e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário.
- ✓ As medidas para higienização das mãos devem ser reforçadas sempre após o uso dos banheiros.
- ✓ Os insumos para higiene de mãos devem ser mantidos constantemente abastecidos.
- ✓ A limpeza e desinfecção dos banheiros devem ser intensificadas, garantindo sua realização minimamente uma vez em cada turno.
- ✓ Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não devem frequentar a creche ou pré-escola enquanto enfermas.
- ✓ A quantidade de brinquedos disponíveis no local deve ser limitada ao mínimo necessário, sempre em quantidade suficiente ao número de crianças existentes em cada período.
- ✓ Manter no local apenas brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente.
- ✓ Todos os brinquedos devem ser frequentemente desinfetados com álcool 70%, ou outro produto similar, sempre após a manipulação por uma criança e a intervalos regulares previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino.

4. Do transporte Escolar

- ✓ O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 6856
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



veículo, assim como o transporte realizado com crianças de famílias diferentes no mesmo automóvel deve manter o uso de máscaras durante todo o trajeto;

- ✓ Intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;
- ✓ Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;
- ✓ Aferição da temperatura no momento de entrada no veículo, e, se detectada temperatura igual ou superior a 37,1 °C, o estudante não deve adentrar ao veículo e deve ser orientado aos pais ou responsáveis a procurar um serviço de saúde;
- ✓ Higienização das mãos com álcool gel 70% durante os momentos de embarque e desembarque;
- ✓ Proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;
- ✓ Manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso, além da manutenção das janelas abertas, o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição dos filtros em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
- ✓ Proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso, devendo todos os passageiros permanecer sentados durante o trajeto;
- ✓ Estudantes com sinais e sintomas de Síndrome Gripal sugestiva da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.



5. Protocolo pedagógico a ser explorado pelos professores



O retorno às aulas deve ser de acolhimento para que o clima educacional seja recuperado. É importante que as novas regras de convivência sejam bem explicadas aos alunos para que tenham ciência dos cuidados necessários.



Os hábitos de higiene devem ser diários e, por isso, os educadores precisam esclarecer aos alunos a importância de cobrir a boca com o cotovelo ao espirrar; não beijar nem abraçar; não partilhar alimentos, bebidas ou objetos para estudo (lápis, caneta, borracha, estojos, etc) ou de comunicação (celulares, tablets, etc), lavar as mãos e usar álcool em gel durante as aulas, além de máscara de proteção.



Ajude os alunos a entenderem o processo de contágio do vírus, aborde os conceitos básicos de prevenção e de controle de doenças. Use atividades que demonstrem como os germes se espalham e a importância de seguir os hábitos de higiene.



As atividades físicas precisarão ser repensadas, pois são essenciais nesse período, planejadas para ambientes abertos ou arejados.

O acolhimento socioemocional é fundamental neste momento, pois os alunos ficaram muitos dias em isolamento social, recebendo muitas notícias e com uma rotina totalmente alterada. Ouça as preocupações dos alunos, responda às perguntas deles e incentive-os a expressar seus sentimentos. E



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 6856
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



devem contar com o auxílio dos psicólogos que compõem a equipe multidisciplinar da SMECEL.

6. Atenção aos alunos com deficiência

O retorno dos estudantes com deficiência deve ser cuidadosamente planejado assim como o dos demais membros da comunidade escolar.

Em geral, esses estudantes necessitam de contato próximo com terceiros e com objetos especializados de uso diário, assim como demandam maior atenção dos profissionais da educação em todas as medidas já citadas.

Devido à complexidade dos casos, recomenda-se às famílias e aos profissionais da saúde que indiquem às escolas alguma recomendação diferenciada entre aquelas que já foram estabelecidas pelo Ministério da Saúde em virtude de alguma necessidade específica de cada um desses estudantes, a pertinência ou não do uso de máscara e a escolha dos profissionais mais adequados para acompanhá-los na escola. Sempre que possível e seguro, recomenda-se que as crianças ou jovens com deficiência voltem às aulas juntamente com os demais estudantes. São cuidados básicos nesse caso, além daqueles anteriormente mencionados:

1. Avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura e recursos para o atendimento às medidas de higiene e segurança sanitária;
2. Envolver as famílias na preparação de retorno e especialmente fornecer-lhes informações qualificadas sobre como se dará esse processo;
3. Incluir os profissionais de apoio ao estudante com deficiência no acesso aos EPIs e planejar capacitação que conte com as especificidades dos cuidados com esses estudantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 6856
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



4. Destacar profissional capacitado para auxiliar crianças e jovens com deficiência que apresentam dificuldades ou impossibilidade para a execução da lavagem ou desinfecção adequada das mãos;
5. Providenciar máscaras transparentes para os alunos com deficiência auditiva, a fim de garantir a leitura labial e a efetiva comunicação por linguagem de sinais, aplicando regra análoga aos intérpretes de Língua de sinais e a outros profissionais que interagem com esses estudantes;
6. Dispensar o uso de máscara por indivíduos com problemas respiratórios ou incapazes de removê-la sem assistência;
7. Sensibilizar a comunidade escolar sobre a necessidade de flexibilizar o uso de máscaras para os alunos com deficiência ou transtorno do espectro do autismo, dando ênfase às medidas de higiene e distanciamento social;
8. Prover apoio aos estudantes com deficiência na execução das medidas de higiene pessoal e de desinfecção de seus equipamentos e instrumentos: cadeiras de rodas, próteses, regletes, punção, bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes, próteses auditivas e corporais, entre outros;
9. Orientar os estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas e constantemente tocam essas rodas a lavar as mãos com bastante frequência, além de poderem optar por usar luvas descartáveis e ter sempre álcool em gel à disposição ou mesmo usar lenços umedecidos antissépticos;
10. Autorizar o acompanhamento por cuidador ou outro profissional de apoio, desde que este não apresente nenhum sintoma de Covid-19 e siga rigorosamente as medidas de segurança implementadas pela instituição escolar para os demais profissionais da instituição;
11. Garantir a acessibilidade do transporte escolar ao estudante com deficiência, tomando-se as medidas de segurança e distanciamento já mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 6856
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



7. Protocolo para às famílias

Apoiar a escola é de extrema importância e neste período não é diferente. Pergunte como você pode apoiar os esforços de segurança na unidade, orientando seus filhos sobre as medidas de higienização e das atribuições nas atividades escolares.



Caso tenha sugestões ou informações que acredita ser relevante, compartilhe com a sua comunidade escolar.

Ter o compromisso da participação dos filhos para sanar as defasagens.

Realizar as atividades remotas no período em que seu filho estiver em casa, nos casos específicos de acordo com o decreto municipal, **neste caso deixar que a criança realize a atividade, não fazer por ela.**



8. Checklist de segurança

Ronda diária de controle de atividade interna da instituição.

Responsável:

Data: / /

Horário:

- ✓ Uso de máscara facial
- ✓ Uso de viseira
- ✓ Uso de touca e avental pelas assistentes
- ✓ Uso de squeeze nos bebedouros
- ✓ Medição de temperatura durante o período
- ✓ Higienização durante o período (lavagem de mãos, higienização de pertences sobre a mesa, uso de álcool gel)
- ✓ Último horário em que o banheiro foi higienizado; indicar os banheiros supervisionados
- ✓ Ambientes visitados e abastecidos com álcool gel e toalhas descartáveis
- ✓ Respeito ao distanciamento
- ✓ Controle de faltas e contato com a família
- ✓ Algum aluno ou colaborador com sintomas
- ✓ Salas de aula visitadas com ventilação adequada e porta aberta
- ✓ Checagem dos tapetes sanitizantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 6856
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



REFERÊNCIAS

Ministério da Educação. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das atividades presenciais nas escolas de Educação Básica. Disponível em [https://www.gov.br/mec/ptbr/assuntos/GuiaderetornodasAtividadesPresenciaisnaEducãoBsica.pdf](https://www.gov.br/mec/ptbr/assuntos/GuiaderetornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf). Acesso em Outubro de 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 34, de 4 de abril de 2020. Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19. Brasília: Anvisa, 2020. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0976782+-+Nota+Técnica.pdf/1cdd5e2f-fda1-4e55-aaa3-8de2d7bb447c. Acesso em: 20 set. 2020

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 34, de 4 de abril de 2020. Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19. Brasília: Anvisa, 2020. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0976782+-+Nota+Técnica.pdf/1cdd5e2f-fda1-4e55-aaa3-8de2d7bb447c. Acesso em: out. 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 47, de 3 de junho de 2020. Uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento ao COVID-19. Brasília: Anvisa, 2020. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA_TECNICA_N_47.2020. SEI.GIALI_0_uso_de_EPIs.pdf/41979d87-50b8-4191-9ca8-aa416d7fdf6e. Acesso em: out. 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Orientações gerais – Máscaras faciais de uso não profissional. Brasília: Anvisa, 2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+Máscaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7>. Acesso em: out. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Coronavírus: Monitoramento das Instituições de Ensino. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/coronavirus/>. Acesso em: nov. de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 11/2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e não Presenciais no contexto da Pandemia. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=148391-pcp011-20&category_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192. Acesso em: set. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Orientações para Retomada segura das atividades presenciais nas Escolas de Educação Básica no Contexto da Pandemia da COVID-19. Brasília: MS, 2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/September/18/doc-orientador-para-retomada-segura-dasescolas-no-contexto-da-covid-19.pdf>. Acesso em: out. 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 6856
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



BRASIL. Ministério da Saúde. Lei 14.019 de 02 de julho de 2020. Diário Oficial da União, Brasília, DF. 02 jul 2020.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

_____Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

JAGUARIAÍVA. Prefeitura Municipal/ SMECEL. Decreto nº 573/2021, 01 de outubro de 2021.

Orientações gerais – máscaras faciais de uso não profissional, da Anvisa, de 3 de abril de 2020; Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria, de 13 de maio de 2020;

Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino, do Ministério da Educação, de junho de 2020;

Orientações para Retomada Segura das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica no Contexto da Pandemia da Covid-19, do Ministério da Saúde, de setembro de 2020.

Recomendações para a execução do PNAE no retorno presencial às aulas durante a pandemia da Covid-19: educação alimentar e nutricional e segurança dos alimentos, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de outubro de 2020.

Resolução SESA nº 860/2021, 23 de setembro de 2021. Secretaria de Estado da Saúde. Curitiba -Pr.

Resolução nº 4461 – GS/SEED, 24 de setembro de 2021. Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.